



PROTOCOLO DE ACREDITAÇÃO DE ORGANISMOS CERTIFICADORES

LIFE-IN-MP01-2.0-PT

Versão: 2.0

Idioma: Português

Aplicabilidade: Internacional

Título: Protocolo de Acreditação de Organismos Certificadores

Código: LIFE-IN-MP01-2.0-PT

Aplicabilidade: Internacional

Tipo: Procedimento de Gestão (MP)

Versão: 2.0

Status: Final

Idioma: Português

Aprovação: Conselho Diretor do Instituto LIFE

Data: 31/08/2023

Em caso de dúvida e/ou inconsistência entre versões, deve ser consultado o documento original (versão em português).

Contato:

Instituto LIFE

Rua Victor Benato, 210 – Bosque Zaninelli – Pilarzinho

CEP: 82.120-110 – Curitiba – PR – Brasil

Tel.: +55 41 3253 7884

www.institutolife.org

contato@institutolife.org

Instituto LIFE 2023

Direitos reservados pela lei de direitos autorais no Brasil e no Exterior segundo os termos definidos nas legislações brasileira e estrangeira pertinente ao assunto. Qualquer forma de reprodução deste documento ou parte de seu conteúdo necessita de permissão expressa escrita pelo Instituto LIFE.

OBJETIVO

Este documento estabelece o procedimento aplicado pelo Instituto LIFE para a acreditação de Organismos Certificadores.

APLICAÇÃO

Aplica-se aos Organismos Certificadores interessados em realizar auditorias do Sistema de Certificação LIFE.

ÍNDICE

1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A ACREDITAÇÃO	5
2. PROCESSO DE ACREDITAÇÃO.....	5
2.1 SOLICITAÇÃO DE ACREDITAÇÃO	5
2.2 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA	6
2.3 APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA	6
2.4 AVALIAÇÃO IN LOCO DO ORGANISMO CERTIFICADOR CANDIDATO	6
2.5 PARECER FINAL SOBRE A AVALIAÇÃO DO ORGANISMO CERTIFICADOR CANDIDATO	6
2.6 APROVAÇÃO PARA ACREDITAÇÃO	7
2.7 NEGATIVA DE ACREDITAÇÃO.....	7
2.8 FORMALIZAÇÃO DA ACREDITAÇÃO PELO INSTITUTO LIFE.....	7
2.9 EMISSÃO DO CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO.....	7
3. MANUTENÇÃO DA ACREDITAÇÃO	8
3.1 AVALIAÇÃO ANUAL.....	8
4. RENOVAÇÃO DA ACREDITAÇÃO	9
5. ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ACREDITAÇÃO	9
5.1 PROCESSO DE ADVERTÊNCIA DO ORGANISMO CERTIFICADOR.....	9
5.2 PROCESSO DE SUSPENSÃO DA ACREDITAÇÃO.....	10
5.3 CANCELAMENTO DA ACREDITAÇÃO.....	10
5.4 PEDIDO DE CANCELAMENTO DA ACREDITAÇÃO	10
6. TAXAS.....	11
7. RECURSOS HUMANOS	11
8. COMUNICAÇÃO E USO DA MARCA LIFE	11
9. ALTERAÇÕES NOS REQUISITOS DE ACREDITAÇÃO	11
10.REFERÊNCIAS	12
APÊNDICE I – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ACREDITAÇÃO.....	13
APÊNDICE II – DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA DO ORGANISMO CERTIFICADOR.....	14
INFORMAÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO DESTE DOCUMENTO	15

1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A ACREDITAÇÃO

O Organismo Certificador deve possuir os seguintes requisitos mínimos para iniciar o processo de acreditação:

- **Conformidade Legal:** o Organismo Certificador deve ser uma entidade com personalidade jurídica própria, de forma a ser responsável legalmente por todas as suas atividades de certificação.
- **Capacidade Financeira:** o Organismo Certificador deve demonstrar capacidade financeira suficiente para garantir que as pressões de mercado não resultem em conflitos de interesse comercial.
- **Gestão Operacional:** o Organismo Certificador deve possuir políticas, procedimentos e documentos que descrevam os processos internos de gestão.
- **Qualificação:** o Organismo Certificador deve possuir acreditação por organismos oficiais em nível nacional e/ou internacional para a realização de auditorias em sistemas de gestão ambiental e/ou de manejo florestal.
- **Imparcialidade e Isenção:** o Organismo Certificador deve conduzir suas atividades de forma a garantir a imparcialidade e confidencialidade dos processos de certificação.
- **Não Terceirização:** o Organismo Certificador deve ser o responsável pelos processos de certificação, não podendo terceirizar o serviço a outras empresas.

Esses requisitos são verificados pelo Instituto LIFE, conforme documentos apresentados pelo Organismo Certificador. A lista de documentos requeridos encontra-se no Apêndice II.

2. PROCESSO DE ACREDITAÇÃO

2.1 SOLICITAÇÃO DE ACREDITAÇÃO

Para início do processo de acreditação, o Organismo Certificador interessado em executar auditorias do Sistema de Certificação LIFE deverá preencher o Formulário para Acreditação (Apêndice I) e enviá-lo ao Instituto LIFE, juntamente com a documentação requerida (Apêndice II) e com o comprovante de pagamento da taxa referente à análise de documentos.

2.2 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

O Instituto LIFE receberá e analisará o Formulário de Acreditação e a documentação enviada pelo Organismo Certificador candidato. Nesta análise será verificada a conformidade das informações e da documentação enviada.

2.3 APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

Caso a documentação seja aceita, o Instituto LIFE informará ao Organismo Certificador candidato sobre a continuidade no processo de acreditação.

Caso a documentação não seja aprovada, o Instituto LIFE comunicará ao Organismo Certificador candidato o motivo e aguardará os documentos complementares necessários para a continuidade do processo de acreditação.

2.4 AVALIAÇÃO IN LOCO DO ORGANISMO CERTIFICADOR CANDIDATO

O Instituto LIFE poderá realizar uma avaliação *in loco* nas dependências do Organismo Certificador candidato, para fins de verificação das instalações e informações apresentadas.

O Organismo Certificador será o responsável por cobrir os custos referentes às diárias dos avaliadores do Instituto LIFE para a realização dessa análise, bem como despesas de transporte, acomodação e alimentação.

2.5 PARECER FINAL SOBRE A AVALIAÇÃO DO ORGANISMO CERTIFICADOR CANDIDATO

Concluídas as etapas de análise da documentação e, quando aplicável, avaliação *in loco*, o Instituto LIFE encaminhará o parecer final ao Organismo Certificador candidato.

2.6 APROVAÇÃO PARA ACREDITAÇÃO

Caso o Instituto LIFE prove o credenciamento, será enviado ao Organismo Certificador o Contrato de Acreditação para assinatura.

2.7 NEGATIVA DE ACREDITAÇÃO

Caso o Instituto LIFE não prove o credenciamento, será enviado ao Organismo Certificador o parecer contendo os motivos pela não aprovação.

2.8 FORMALIZAÇÃO DA ACREDITAÇÃO PELO INSTITUTO LIFE

Após a assinatura do Contrato de Acreditação, o Organismo Certificador candidato passará a ser reconhecido como credenciado para realizar auditorias do Sistema de Certificação LIFE, e deverá pagar a taxa referente ao registro e autorização de uso da acreditação.

2.9 EMISSÃO DO CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO

O Instituto LIFE encaminhará ao Organismo Certificador o Certificado de Acreditação após a assinatura do Contrato de Acreditação e o pagamento da taxa referente ao registro e autorização de uso da acreditação.

O Certificado de Acreditação atesta o registro do Organismo Certificador e autorização de uso da acreditação para a realização de auditorias do Sistema de Certificação LIFE. Possui validade de cinco anos, desde que seja mantido o atendimento aos requisitos deste documento.

3. MANUTENÇÃO DA ACREDITAÇÃO

3.1 AVALIAÇÃO ANUAL

Anualmente, o Organismo Certificador deverá pagar ao Instituto LIFE a taxa referente à manutenção do registro e autorização de uso da acreditação, considerando como prazo o aniversário da acreditação (data da emissão do certificado).

O Instituto LIFE realizará avaliações do Organismo Certificador, através de análise de documentação e Auditorias Testemunhas, para fins de manutenção da acreditação.

Análise de documentação: o Organismo Certificador deverá anualmente encaminhar a documentação atualizada requerida (Apêndice II) para o Instituto LIFE, considerando como prazo o aniversário da acreditação, e pagar a taxa referente a esse procedimento.

Auditorias Testemunhas: o Instituto LIFE poderá realizar anualmente avaliações para acompanhar os auditores do Organismo Certificador em auditorias oficiais do Sistema de Certificação LIFE (Auditorias de Certificação, Acompanhamento ou Recertificação). São objetos de análise durante as Auditorias Testemunhas:

- a) Atendimento aos requisitos do Guia de Auditoria;
- b) Correta interpretação da Metodologia LIFE.

Todas as Auditorias Testemunhas serão previamente agendadas com o Organismo Certificador.

As Auditorias Testemunhas poderão ser aplicadas assim que o Organismo Certificador obtiver seu primeiro cliente do Sistema de Certificação LIFE.

O Organismo Certificador será o responsável por cobrir os custos das Auditorias Testemunhas, os quais envolvem o pagamento de diárias dos avaliadores do Instituto LIFE, bem como despesas de transporte, acomodação e alimentação.

Após a realização da Auditoria Testemunha, o Instituto LIFE encaminhará ao Organismo Certificador um parecer sobre a avaliação. Caso sejam detectadas não-conformidades, elas serão descritas e comunicadas ao Organismo Certificador, resultando em ações-corretivas.

Sendo identificada a necessidade, o Instituto LIFE poderá solicitar esclarecimentos ou envio de informações adicionais.

O Instituto LIFE também se reserva ao direito de reavaliar anualmente as dependências do Organismo Certificador, caso julgue necessário. Os custos que envolvem o pagamento de diárias dos avaliadores do Instituto LIFE, bem como despesas de transporte, acomodação e alimentação deverão ser cobertas pelo Organismo Certificador.

Em caso de denúncias ou outras demandas externas cabíveis ao processo, o Instituto LIFE se resguarda ao direito de realizar auditorias adicionais, chamadas de Auditorias de Verificação. Os custos e despesas deverão ser cobertos pelo Organismo Certificador.

4. RENOVAÇÃO DA ACREDITAÇÃO

A acreditação de cada Organismo Certificador é válida por cinco anos a partir da data emitida no Certificado de Acreditação. Após este período, a renovação da acreditação deverá ser realizada seguindo o mesmo processo da acreditação inicial.

5. ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ACREDITAÇÃO

5.1 PROCESSO DE ADVERTÊNCIA DO ORGANISMO CERTIFICADOR

O Instituto LIFE poderá, a qualquer momento, advertir o Organismo Certificador, nas seguintes situações:

- a) Descumprimento de cláusulas do Contrato de Acreditação;
- b) Uso indevido do Certificado de Acreditação ou da marca LIFE;
- c) Inadimplência;
- d) Não atendimento dos requisitos apresentados neste documento;
- e) Não atendimento das não conformidades levantadas nos processos de avaliação.

5.2 PROCESSO DE SUSPENSÃO DA ACREDITAÇÃO

Caso o Organismo Certificador não atenda às situações levantadas no processo de advertência, o Instituto LIFE poderá suspender a acreditação.

Durante o período de suspensão, o Organismo Certificador não poderá realizar auditorias do Sistema de Certificação LIFE e deverá prestar todas as informações solicitadas pelo Instituto LIFE para os devidos esclarecimentos.

O Instituto LIFE avaliará todas as informações recebidas para decidir pela manutenção ou não da suspensão do Organismo Certificador, comunicando o seu parecer.

5.3 CANCELAMENTO DA ACREDITAÇÃO

Caso os esclarecimentos prestados pelo Organismo Certificador durante o período de suspensão não sejam suficientes, e/ou as ações corretivas não sejam atendidas dentro do prazo estipulado, e/ou as cláusulas do contrato não sejam cumpridas, e/ou o inadimplemento persista após o prazo final estipulado, o Instituto LIFE poderá cancelar a acreditação.

Ocorrendo isso, o Instituto LIFE comunicará ao Organismo Certificador sobre o cancelamento da acreditação, formalizando o descredenciamento.

5.4 PEDIDO DE CANCELAMENTO DA ACREDITAÇÃO

O Organismo Certificador poderá solicitar ao Instituto LIFE o cancelamento da acreditação a qualquer momento.

Neste caso, o Organismo Certificador deverá obrigatoriamente transferir os processos de certificação que estejam sob sua custódia para outro Organismo Certificador acreditado pelo Instituto LIFE, e o seu Certificado de Acreditação será cancelado.

Este processo deverá ser conduzido conforme estipulado no Contrato de Acreditação e no documento referente à transferência da Certificação LIFE.

6. TAXAS

O Instituto LIFE cobrará do Organismo Certificador taxas anuais de registro e autorização de uso da acreditação para realização de auditorias de terceira parte do Sistema de Certificação LIFE, bem como custos e despesas relativas à utilização de equipe técnica para a realização das avaliações, conforme o documento Taxas de Acreditação.

7. RECURSOS HUMANOS

O Organismo Certificador deve possuir registros atualizados do pessoal qualificado, incluindo informações curriculares que contenham: qualificação; cursos e treinamentos realizados; e experiências profissionais. Os registros devem permitir a identificação dos profissionais habilitados para a realização de auditorias do Sistema de Certificação LIFE.

As auditorias devem ser conduzidas pelo Organismo Certificador conforme critérios apresentados no Guia de Auditoria, o qual também contempla a formação técnica necessária do auditor aplicada para cada tipo de certificado do Sistema de Certificação LIFE.

8. COMUNICAÇÃO E USO DA MARCA LIFE

As condições para a comunicação e uso da marca LIFE, bem como de mensagens associadas à certificação, encontram-se descritas nos documentos do Instituto LIFE pertinentes ao assunto, e são passíveis de auditoria pelo Instituto LIFE.

9. ALTERAÇÕES NOS REQUISITOS DE ACREDITAÇÃO

No caso de alterações dos requisitos deste Protocolo de Acreditação, o Instituto LIFE informará aos Organismos Certificadores, determinando os prazos para adequação.

10. REFERÊNCIAS

ISO/IEC 17011:2017 - Conformity assessment - General requirements for accreditation bodies accrediting conformity assessment bodies.

ISO/IEC 17021-1:2015 - Conformity assessment - Requirements for bodies providing audit and certification of management systems.

APÊNDICE I – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ACREDITAÇÃO

	Formulário para Solicitação de Acreditação Data: / /
1. Nome do Organismo Certificador:	
2. CNPJ:	
3. Endereço:	
4. Responsável legal:	
5. Nome do solicitante:	
6. Contato do solicitante (telefone/e-mail):	
7. Tempo de atuação do Organismo Certificador no mercado: Nacional: Internacional:	
8. O Organismo Certificador possui representações em outros países? Quais?	
9. Quais creditações nacionais e/ou internacionais o Organismo Certificador possui? Para quais normas?	
10. Informações sobre a equipe técnica do Organismo Certificador: <ul style="list-style-type: none">- Quantidade total de colaboradores diretos:- Quantidade total de auditores:- Quantidade de auditores líderes:	

APÊNDICE II – DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA DO ORGANISMO CERTIFICADOR

- a) Comprovantes de regularidade Fiscal perante: Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; Previdência Social; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- b) Estatuto ou contrato social da entidade com a última alteração e ata, devidamente registrados;
- c) CNPJ;
- d) Estrutura organizacional: organograma, identificando a Alta Direção e todas as estruturas de gestão;
- e) Lista de auditores cadastrados para realizar auditorias do Sistema de Certificação LIFE;
- f) Política para garantir a isenção de conflitos de interesse;
- g) Política para salvaguardar a confidencialidade das informações obtidas durante as auditorias;
- h) Documento contendo a descrição do sistema interno de gestão;
- i) Procedimento interno para a realização de auditorias;
- j) Lista mestra dos documentos de sistema de gestão;
- k) Procedimento para controle de documentos internos e externos relacionados aos processos de certificação;
- l) Cópia de Certificados de Acreditação em outras metodologias.

OBSERVAÇÃO:

Processo de Acreditação e Renovação da Acreditação: obrigatória apresentação de todos os documentos.

Manutenção da Acreditação: obrigatória apresentação dos documentos mencionados nos itens “a” ao “e”.

INFORMAÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO DESTES DOCUMENTOS

Versão 1.0: aprovada em 28/01/2013, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Emissão inicial do documento.

Versão 1.1: aprovada em 01/12/2016, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Atualização de layout e revisão de conteúdo.

Versão 1.2: aprovada em 17/05/2018, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Ajuste de layout e revisão de conteúdo.

Versão 2.0: aprovada em 31/08/2023, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Revisão de conteúdo, alteração de layout do documento e inserção da nova logomarca do Instituto LIFE.